



PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019 - SRP
COM COTAS RESERVADAS DE 20% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E COTAS PRINCIPAIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Licitatório Nº 2019.008832

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.008832

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA E MASSA ASFÁLTICA CBUQ.

Aos 11 dias do mês de março do ano de 2020, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 086/2019-SRP**, realizado em 04/02/2020, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) **O MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, neste ato representada por seu **Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0393 de 01º de Abril de 2019, Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO. Telefone: (63)3315-0061.

II - ÓRGÃO PARTICIPANTE

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ sob o nº17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, neste ato representada por seu **Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0391 de 01º de Abril de 2019, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 394.943 SSP/TO e CPF nº 526.461.811-91, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, centro, CEP: 77.403-030 nesta cidade, Fone: (63) 3301-4350 ou 3301-4356.
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTES - GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ 17.718.435/0001-79, com sede no Centro Administrativo, localizado na Rod. BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4314, neste ato representada por seu **Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0386 de 01º de Abril de 2019, Sr. Antônio Carlos Aparecido Barbazia**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do CPF nº 089.254.838-07e no RG nº 18035117 SSP-SP, residente e domiciliado Av. Guanabara, nº 798, Quadra 02, Lote 01, Setor Canaã, CEP: 77.435-110, Gurupi-TO, Telefone: (63) 9.8455-9413.
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº11. 336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representada por seu **Secretário/Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0392, de 01º de Abril de 2019, Sr. Gutierrez Borges Torquato**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº 006.550.891-28 e no RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará eq. Rua 07 nº 1981 centro, CEP: 77.410-050 Telefone: (63)8456-1518;
- d) **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO A MULHER DE GURUPI-TO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO**, inscrito no CNPJ nº 14.764.485/0001-02, instalada na BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, telefone: (063) 3301-4318, neste ato representado por seu **Secretário e Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº**



0397/2019, de 01º de Abril de 2019, Sr. **Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua B Lote 09 Quadra 14 S/N, Setor Eng.º Waldir Lins, CEP 77423-010-Gurupi-TO. Fone (063) 9997-1800 e 8476-5833.

II - DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SANTA TEREZA COM. DE EXTRAÇÃO DE AREIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.042.633/0001-25 e Inscrição Estadual nº 29.061.575-5, com sede na Rodovia BR 242, Km 353, s/n, Fazenda São Bento, Peixe-TO, CEP: 77.460-000, Telefone: (63) 98483-1588, e-mail: areiasantatereza@hotmail.com, neste ato representada pelo Sra. **Ana Cluza Ongaratto Custodio**, brasileira, viúva, empresária portadora do documento de Identidade RG nº MG-11.2020.797- PCEMG/MG e do CPF nº 598.090.866-97, residente e domiciliado à Rodovia BR-242, KM 355, s/n, Fazenda São Bento, Peixe-TO, CEP: 77.460-000, telefone: (63) 98483-2041.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços provém da **Adjudicação do Pregão Presencial nº 086/2019-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores**, conforme **Termo de Homologação emitido em 10/03/2020**, constante no **Processo Licitatório nº 2019.008832**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA E MASSA ASFÁLTICA CBUQ**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

2.1. Da Ata de Registro de Preços - ARP

2.1. Esta Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.1.1. Após a homologação do resultado do presente Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.1.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.1.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.1.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.

2.1.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



- 2.1.7. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.1.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

2.2. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

2.2.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua validade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. Da forma de aquisição do objeto:

- 4.1.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade do Órgão Gerenciador/ Órgão Participante, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação ou apresentação de nota de empenho, devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta.
- 4.1.2. As quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação ao Órgão Gerenciador/Órgão Participante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
- 4.1.3. O Órgão Gerenciador/Órgão Participante reserva-se o direito de não receber o material com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02.

4.2. Do prazo para a entrega do objeto:

- 4.2.1. O material solicitado deverá ser entregue no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos** após o recebimento das requisições/ solicitações podendo este prazo ser prorrogado, desde que analisadas e aceite as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante.

4.3. Das condições de recebimento do objeto:

- 4.3.1. O Órgão Solicitante rejeitará o material fornecido em desacordo com o Termo de Referência, mesmo após o recebimento, caso seja constatado que os mesmos se encontram em desacordo com o especificado ou incompleto. O servidor responsável notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie as suas expensas a correção necessária dentro do prazo de recebimento.



4.3.2. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

- a) **Provisoriamente:** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.
- b) **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado por esta pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes.

4.3.3. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão Solicitante.

4.3.4. Na hipótese de substituição ou troca, a Fornecedor obrigará-se a fazê-la dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços registrados, sem ônus alguma ao Órgão Gerenciador/Órgão Participante.

4.3.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do material, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedor sem ônus para o Órgão Gerenciador/Órgão Participante.

4.3.6. O Órgão Gerenciador/Órgão Participante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

4.4. Dos Locais de Entrega do Objeto e Servidores Responsáveis pelo seu Recebimento:

4.4.1. O objeto solicitado deverá ser entregue diretamente no endereço informado, de segunda a sexta-feira, ou em data determinada pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes e em horário previamente agendado, conforme as necessidades destes, através de requisição/solicitação do objeto devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.5. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.5.1. Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na **Avenida Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi - TO** ou em outro local indicado dentro do perímetro urbano deste município.

4.5.2. Fica designado para o recebimento do objeto, fiscalização e acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais o servidor **Ernandes Fonseca da Silva**, Diretor, telefone (63)3315-0063/ 98429-5094.

4.6. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação

4.6.1. Deverá ser entregue nos locais abaixo descritos:

- a) **Abemn - Associação Berçário Espírita Maria De Nazaré:** Av. Brasília, Nº 2245, Telefone: (63) 3312-1475, E-mail da escola: ber.marianazare@gurupi.to.gov.br.
- b) **Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Divina:** Rua 108, Jardim dos Buritis, telefone: (63) 3312-1244, e-mail da escola: cemei.id@gurupi.to.gov.br.
- c) **Centro Municipal de Educação Infantil Oneide de Souza Coelho:** Rua 09, esquina com Avenida dos Esportes, Quadra Al-51, Loteamento Campo Bello. Telefone: (63) 3312-1244, e-mail da escola: cemeiosc2015@gmail.com.
- d) **Centro Municipal de Educação Infantil Tânia Maria Marinho Scotta:** Rua 48, esquina com a Rua EL11, e-mail da escola: cemeiscota@gurupi.to.gov.br.
- e) **Creche Espírita Pré Escola Maria Madalena:** Rua JK (05), Nº 2360, Centro, Telefone: (63) 3351-3516. E-mail da escola: crechemariamadalena@ibest.com.br.
- f) **Centro Municipal de Educação Infantil Raimunda Regino:** Avenida Santos Dumont, quadra A_02, Rua 14, Setor Aeroporto III.
- g) **Centro Municipal de Educação Infantil Professor Josué Alves Moreira:** Rua 29 esquina com rua 26, quadra PMG-G, REM.
- h) **Centro Municipal de Educação Infantil Senador João Ribeiro:** Al - 04 A, rua 30, esquina com a avenida B, Loteamento Parque Nova Fronteira.
- i) **Escola Municipal Benevenuto Alves Moreira:** Povoado Trevo do Tocantins, Município de Gurupi. Telefone: (63) 9976-5669/ 9995-2689. e-mail da escola: esc.benevenutoalves@gurupi.to.gov.br.
- j) **Escola Municipal Agripino de Sousa Galvão:** R PMG 58 Rua 124, esq. com VP-2 Via Pedestre 58, Setor Bela Vista, Telefone: (63) 3312-0391/3312-3962, e-mail da escola: esc.agripino@gurupi.to.gov.br. **Área 747,97 m.**
- k) **Escola Municipal Antônio de Almeida Veras:** Av. Brasília Qd. 175, Lote: 1 a 12 - S/nº. Telefone: (63) 3351-1341, e-mail da escola: esc.almeidaveras@gurupi.to.gov.br.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- l) **Escola Municipal Antônio Lino de Sousa:** Av. Linolandia, Chácara 67-B, Setor Alto dos Buritis. Telefone: (63) 3316-1387/ 3312-7903, e-mail da escola: esc.antoniolino@gurupi.to.gov.br.
- m) **Escola Municipal Domingos Barreira de Amorim:** Rua 110 nº 435 – Residencial Jardim dos Buritis. Telefone: (63) 3313-1977/ 3313-3407, e-mail da escola: esc.domingosbarreira@gurupi.to.gov.br.
- n) **Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães:** Qd. APM 02, Rua 02 A- 7 Qd. 08-Parque das Acácias. Telefone: (63) 3312-4745/ 3313-2284/ 3351-1378, e-mail da Escola: esc.ulissesguimaraes@gurupi.to.gov.br.
- o) **Escola Municipal Elizeu de Carvalho:** Av. Tancredo Neves s/nº. Loteamento Cidade Industrial -II, e-mail da escola: esc.elizeudecarvalho@gurupi.to.gov.br.
- p) **Escola Municipal Gilberto Rezende Rocha Filho:** Rua A esquina com a Avenida Perimetral Oeste S/N Vila Pedroso. Telefone: (63) 3351-1167/ 3313-2040, e-mail da escola: esc.gilbertorezende@gurupi.to.gov.br.
- q) **Escola Municipal José Pereira da Cruz:** Rua Córsega s/nº. – Jardim Sevilha. Telefone: (63) 3316-1376/ 3312-2035, e-mail da Escola: esc.josepereira@gurupi.to.gov.br.
- r) **Escola Municipal Lenival Correia Ferreira:** Rua José Simão Correia s/nº. Setor Alto da Boa Vista. Telefone: (63) 3314-2026/ 3313-1798, e-mail da Escola: esc.lenivalcorreia@gurupi.to.gov.br.
- s) **Escola Municipal Odair Lúcio:** Av. Minas Gerais s/nº. Esq. com Rua 31 de março, Qd. 365, Lt. 1,2,3. Telefone: (63) 3313-2627/ 3312-2044, e-mail da escola: escolaodairlucio@hotmail.com.
- t) **Escola Municipal Orlando Pereira da Mota:** Rua “X” Qd. 21 “A” nº 278. Setor União V. Telefone: (63) 3351-1930/ 3312-2038, e-mail da escola: esc.orlandopereira@gurupi.to.gov.br.
- u) **Escola Municipal Prof. Joel Ferreira Soares:** Rua 56, Qd. 111 Lotes, 1 a 40, esquina com rua 71 - Nova Fronteira. Telefone: (63) 3316-1375/ 3312-0839, e-mail da escola: esc.joelferreira@gurupi.to.gov.br.
- v) **Escola Municipal Profª. Ilsa Borges Vieira:** Rua 48 nº. 11 – Parque Residencial Nova Fronteira. Telefone: (63) 3316-1374/ 3312-1992, e-mail da escola: esc.ilzaborges@gurupi.to.gov.br.
- w) **Escola Municipal Valnir Souza Soares:** Rua 29, Qd. G – St. Jardim Medeiros. Telefone: (63) 3351-2839, e-mail da escola: esc.valnirsoares@gurupi.to.gov.br.
- x) **Escola Municipal Vila Nova:** Av. Perimetral Norte entre as ruas 10 e 11 s/nº – St. Vila Nova. Telefone: (63) 3312-8639/3313-1710, e-mail da escola: esc.vilanova@gurupi.to.gov.br.
- y) **Instituição Beneficente Irmã Dulce:** Rua N-9, Qd. PMG-6, Nº 390, Centro. Telefone: (63) 8420-9845/ 8415-6957, E-mail da escola: ibima.dulce@gmail.com, crecheirmadulce@gurupi.to.gov.br.
- z) **Instituto Municipal de Educação Infantil Silny:** R. dos Santos Rua 6 entre Av: Ceará e Paraíba. Telefone: (63) 3316-1402, e-mail da escola: institutosilny@hotmail.com.
- aa) **Secretaria Municipal de Educação:** BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO “C”. Telefone: (63) 3301-4360. E-mail: semeg@gurupi.to.gov.br.

4.6.2. Fica designado para recebimento do objeto, fiscalização e acompanhamento da ARP o Sr. **Manoel Messias Rosa Santos**, Cargo: **Coordenador**, telefone: (63) 3301-4356 e (63) 98484-4041, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais a Sr.ª **Norma Célia Cristaldo Selis**, Cargo: **Coordenador**, e-mail: celiareginagpi@live.com, telefone (63) 3301-4356 ou (63) 8484-4041.

4.7. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Juventude e Esportes

4.7.1. Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, localizada na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio ou em outro local previamente determinado.

4.7.2. Fica designado para o recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais o servidor **Marcos Vinícius Reis Alves**, Cargo: **Assessor de Comunicação**, telefone de contato: (63) 3301-4314 ou (63) 98423-8598, endereço eletrônico: juventude.esporte@gurupi.to.gov.br.

4.8. Órgão Participante: Secretaria Municipal do Trabalho, da Assistência Social e Proteção à Mulher/Fundo Municipal de Social de Assistência Social

4.8.1. Deverá ser entregue na Secretaria Municipal do Trabalho, da Assistência Social e Proteção à Mulher/Fundo Municipal de Social de Assistência Social, localizada na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio ou em outro local previamente determinado.

4.8.2. Fica designado para o recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais o servidor **Paulo Borges Fonseca**, Cargo: **Assessor Técnico Superior**, telefone para contato: (63) 3301-4318, endereço eletrônico: semtas@gurupi.to.gov.br.



4.9. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

4.9.1. Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Pernambuco, nº 1345, Centro, Gurupi -TO, CEP: 77.410-040, telefone: (63) 3315-0081 ou em outros locais previamente determinados.

4.9.2. Fica designado para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP e atesto das notas o servidor **Luiz Augusto Rodrigues de Andrade**, Cargo: **Coordenador**, telefone para contato (63) 98500-3869, endereço eletrônico: manutenção.2018gpi@gmail.com.

4.10. Da Garantia do Objeto:

4.10.1. Todos os itens deverão oferecer **garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor**, ou, em caso de garantia superior oferecida pelo Fornecedor/Fabricante, prevalecerá, sempre a maior, contados a partir da data do aceite definitivo.

4.10.2. O prazo de **validade do item 2 (Massa Asfáltica CBUQ) não deverá ser inferior a 12 meses**, a contar da data da **entrega do produto**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECITIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas de consumo, não obriga ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes a aquisição de sua totalidade, devendo adquirir o objeto de acordo com a sua necessidade:

5.2. No preço registrado deverá estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA/FORNECEDORA
1	2129	AREIA LAVADA	T	8.560	Cota Principal 40%	R\$ 54,00	R\$ 462.240,00	SANTA TEREZA COM. DE EXTRAÇÃO DE AREIA EIREL
1	2129	AREIA LAVADA	T	2.140	Cota Reservada 20%	R\$ 54,00	R\$ 115.560,00	SANTA TEREZA COM. DE EXTRAÇÃO DE AREIA EIREL
TOTAL: R\$ 577.800,00 (Quinhentos e setenta e sete mil e oitocentos reais)								

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedor, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor, e será efetuado em **até 30 dias corridos** após o Atesto de Recebimento do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.6. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.



6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

a) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- f) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o material e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Fornecedora/Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do material solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 12.1. Ao(s) licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:
- I - **Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal à licitante, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II - **Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
 - b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
 - c) Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
 - d) Recusa do adjudicatário em receber a Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;



e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar/instalar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelo prejuízo resultante, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do **item 12.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 12.1.** poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de instalação das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV **do item 12.1.** são da competência da Autoridade Competente, conforme o caso.

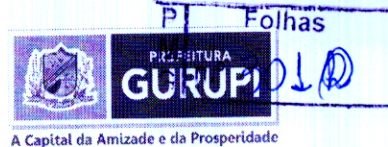
12.6. A sanção prevista no item V **do item 12.1.** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP/CONTRATO

13.1. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP fica como responsável o servidor senhor **Ernandes Fonseca da Silva, Diretor**, telefone (63)3315-0063/ 98429-5094, e-mail: **seinfra@gurupi.to.gov.br**, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo atribuídas ao Órgão Solicitante, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- 13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o órgão solicitante.
- 13.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pelo Órgão solicitante.
- 13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.
- 13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador/Órgão Participante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgãos Gerenciador/Participante estão elencadas a seguir:

14.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DETENTORA
1	2129	Areia Lavada	T	8.000	Cota Principal 80%	R\$ 54,00	R\$ 432.000,00	SANTA TEREZA COM. DE EXTRAÇÃO DE AREIA EIREL
1	2129	Areia Lavada	T	2.000	Cota Reservada 20%	R\$ 54,00	R\$ 108.000,00	SANTA TEREZA COM. DE EXTRAÇÃO DE AREIA EIREL

Valor Total: R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)

14.2. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DETENTORA
1	2129	Areia Lavada	T	360	Cota Principal 80%	R\$ 54,00	R\$ 19.440,00	SANTA TEREZA COM. DE EXTRAÇÃO DE AREIA EIREL
1	2129	Areia Lavada	T	90	Cota Reservada 20%	R\$ 54,00	R\$ 4.860,00	SANTA TEREZA COM. DE EXTRAÇÃO DE AREIA EIREL

Valor Total: R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais)

14.3. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES								
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DETENTORA
1	2129	Areia Lavada	T	08	Cota Principal 80%	R\$ 54,00	R\$ 432,00	SANTA TEREZA COM. DE EXTRAÇÃO DE AREIA EIREL
1	2129	Areia Lavada	T	02	Cota Reservada 20%	R\$ 54,00	R\$ 108,00	SANTA TEREZA COM. DE EXTRAÇÃO DE AREIA EIREL

Valor Total: R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)

14.4. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DETENTORA
1	2129	Areia Lavada	T	184	Cota Principal 80%	R\$ 54,00	R\$ 9.936,00	SANTA TEREZA COM. DE EXTRAÇÃO DE AREIA EIREL
1	2129	Areia Lavada	T	46	Cota Reservada 20%	R\$ 54,00	R\$ 2.484,00	SANTA TEREZA COM. DE EXTRAÇÃO DE AREIA EIREL

Valor Total: R\$ 12.420,00 (Doze mil e quatrocentos e vinte reais)



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

14.5. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DETENTORA
1	2129	Areia Lavada	T	08	Cota Principal 80%	R\$ 54,00	R\$ 432,00	SANTA TEREZA COM. DE EXTRAÇÃO DE AREIA EIREL
1	2129	Areia Lavada	T	02	Cota Reservada 20%	R\$ 54,00	R\$ 108,00	SANTA TEREZA COM. DE EXTRAÇÃO DE AREIA EIREL
Valor Total: R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)								

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

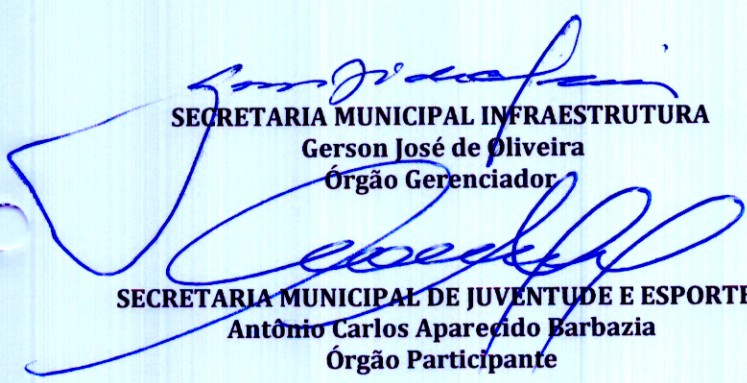
15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 086/2019-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores - Anexo a esta ARP, se houver.

15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

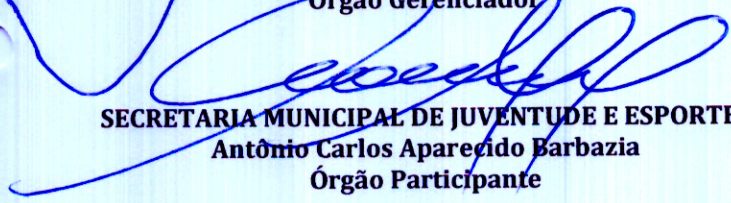
15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


15.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

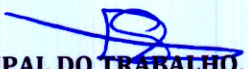
Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2020.


SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Gerenciador


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES
Antônio Carlos Aparecido Barbazia
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gutierres Borges Torquato
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER
Silvério Taurino da Rocha Moreira
Órgão Participante


SANTA TEREZA COM. DE EXTRAÇÃO DE AREIA EIRELI
Ana Cluza Ongaratto Custodio
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1. Guarino Moreira Neto CPF: 071.350.851-59
2. Lucas Oliveira Gomes Carlos CPF: 064.120.151-67

GURUPI**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2020**

Pregão Presencial nº 056/2018-SRP. Ata de Registro de Preços nº 008/2019. Processo Licitatório nº 2018019943. Partes: Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi - TO e CONECTLAN INTERNET EIRELI, CNPJ nº 09.473.770/0001-26. Objeto: contratação de serviços de conexão à internet, por meio de link dedicado e não dedicado, sem limite de franquia de consumo de dados, incluindo instalação, manutenção, gerenciamento remoto proativo e serviços técnicos. Vigência do Contrato: 26/02/2020 a 31/12/2020. Dotação: 10.301.1042.2132, 10.302.1043.2143, 10.302.1043.2146, 10.302.1043.2147, 10.301.1042.2136, 10.304.1045.2149, 10.302.1043.2144, 10.302.1043.2143, 10.122.1040.2114, 10.302.1043.2308. Valor: R\$ 42.594,33 (quarenta e dois mil reais e quinhentos e noventa e quatro centavos) Data de Assinatura: 21/02/2020. Gutierrez Borges Torquato - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020

Processo Administrativo nº 2019.018392 - Chamamento Público nº 006/2019-Retificação. Partes: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO e CLÍNICA DE OLHOS YANO LTDA - EPP, CNPJ nº 13.665.485/0001-84. OBJETO: Contratação para prestação de serviços de consultas, exames e cirurgias oftalmológicas, incluindo procedimentos anestésicos. Vigência do Contrato: 02 (dois) meses, de 02/03/2020 a 30/04/2020. Dotação: 10.302.1043.2120. Data de Assinatura: 02/03/2020. Valor: R\$ 481.627,85 (quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinco centavos). Gutierrez Borges Torquato - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

Processo Administrativo nº 2019.018392 - Chamamento Público nº 006/2019-Retificação. Partes: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO e INSTITUTO DE OLHOS DR. FERNANDO BORGES, CNPJ nº 27.273.213/000-43. OBJETO: Contratação para prestação de serviços de consultas, exames e cirurgias oftalmológicas, incluindo procedimentos anestésicos. Vigência do Contrato: 02 (dois) meses, de 02/03/2020 a 30/04/2020. Dotação: 10.302.1043.2120. Data de Assinatura: 02/03/2020. Valor: R\$ 481.627,85 (quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinco centavos). Gutierrez Borges Torquato - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 2020.000930**

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, TORNA PÚBLICO, que realizará dia 07/04/2020, às 09h, horário local, a Tomada de Preço nº 002/2020, Menor Preço Valor Global, Forma de Execução Indireta, por Meio de Empreitada Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Legislação: Lei nº 8.666/93 e atualizações. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Subanexos disponibilizados através do e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, ou junto à CPL das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede no Centro Administrativo da Prefeitura, BR-242, KM 405 (saída p/Peixe), Bloco H. Gurupi/TO, 16/03/2020. Gerson José de Oliveira. Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

Processo nº 2019.008832. Pregão Presencial nº 086/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Detentora: SANTA TEREZA COM. DE EXTRAÇÃO DE AREIA EIRELI, CNPJ nº 01.042.633/0001-25, Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Areia Lavada e Massa Asfáltica CBUQ. Assinatura: 11/03/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 16 de março de 2020.

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

Processo nº 2019.011678. Pregão Presencial nº 070/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Detentoras: C.A BEZERRA DE ALCANTARA-ME, CNPJ nº 13.987.395/0001-00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PÃES. Assinatura: 13/03/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes. Euripedes Fernandes Cunha-Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 2019.016242. Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2019 - Tipo: Menor Preço. Ampla Concorrência. Objeto: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO VAN/FURGÃO, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL). Contratante: Município de Gurupi, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99. Contrato nº 167/2020. Contratada: PORTUGAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 26.701.279/0001-24. Vigência: A validade do contrato será a partir da data da assinatura do contrato até a data de adimplemento do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2020, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 218.990,00. Data de Assinatura: 12/03/2020. GUTIERRES BORGES TORQUATO - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2020

Processo Administrativo nº 2020003960
Pregão Presencial nº 075/2019-SRP. Ata de Registro de Preços nº 013/2020. Processo Licitatório nº 2019011704. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.718.507/0001-88 e PRIME COMUNICAÇÃO LOCAÇÃO E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ nº 26.875.979/0001-35. Objeto: locação de tendas e sanitários químicos. Valor: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). Vigência: 03 (três) meses, a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 06/03/2020.

Domingos Tavares de Sousa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 158/2020, 159/2020 E 160/2020

Pregão Presencial nº 058/2019-SRP. Ata de Registro de Preços nº 060/2019. Processo Licitatório nº 2019002678. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 28.028.063/0001-75. Objeto: locação de motocicletas. Vigência: 02/03/2020 a 31/12/2020. Data de Assinatura: 02/03/2020. CONTRATO Nº 158/2020. Processo administrativo nº 2020003938. Valor: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais). CONTRATO Nº 159/2020. Processo administrativo nº 2020003939. Valor: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais). CONTRATO Nº 160/2020. Processo administrativo nº 2020003940. Valor: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais). Gerson José de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2020**

Processo Licitatório nº 2018019943. Pregão Presencial nº 056/2018-SRP. Ata de Registro de Preços nº 008/2019. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.718.490/0001-69 e CONECTLAN INTERNET EIRELI, CNPJ nº 09.473.770/0001-26. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 10 (dez) meses, compreendendo o período de 03/03/2020 a 31/12/2020. Valor: R\$ 18.357,80 (dezoito mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Data de Assinatura: 02/03/2020. Betania Nunes Maciel Fonseca